



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 175 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

FIXA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - U.P.F.M. - E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

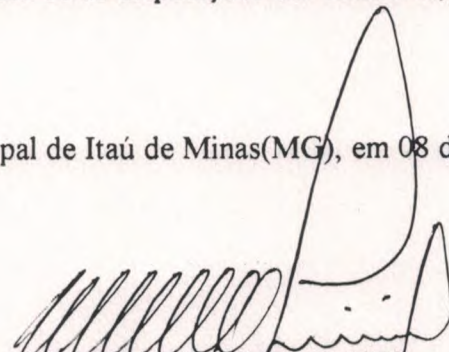
A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal - U.P.F.M. - fica fixado para o exercício de 1996, em R\$ 34,41 (Trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), corrigido de acordo com a variação da UFIR.

Art. 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei no. 138, de 31/12/93.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 08 de Dezembro de 1995.


CLEZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL